



LEI Nº. 696/2016

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Sr. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de financeiro de 2015, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014–2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2017 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2017 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I** – texto da lei;
- II** – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III** – quadros orçamentários consolidados;
- IV** – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V** – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I** – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II** – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2017 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2016, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Poder Legislativo se for o caso encaminhará ao Setor de Planejamento do Poder executivo, até 30 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 30 de junho de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, o órgão da administração direta submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.



Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2017, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente até 1,00% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2017 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Recursos Humanos ou Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

- I** – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II** – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III** – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV** – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V** – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI** – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII** – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII** – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- IX** – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X** – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2017.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2017 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2017 a 2019, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a** – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b** – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c** – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a** – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b** – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I** – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II** – as despesas com benefícios previdenciários;
- III** – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV** – as despesas com PASEP;
- V** – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI** – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.



§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2016 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 29 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji para as entidades da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2016.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2017 mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV



Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, limite este não podendo ser superior a (25%) vinte e cinco por cento.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2017 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2017, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2017 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 16 de junho de 2016.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE TOCÓ DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	12.000.000,00	11.214.953,27	0,00	12.600.000,00	11.109.151,83	0,00	13.300.000,00	11.167.930,41	0,00
Receitas Primárias (I)	11.795.500,00	11.023.831,78	0,00	12.370.700,00	10.906.982,90	0,00	13.044.900,00	10.953.724,46	0,00
Despesa Total	12.000.000,00	11.214.953,27	0,00	12.600.000,00	11.109.151,83	0,00	13.300.000,00	11.167.930,41	0,00
Despesas Primárias (II)	12.000.000,00	11.214.953,27	0,00	12.600.000,00	11.109.151,83	0,00	13.300.000,00	11.167.930,41	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-204.500,00	-191.121,50	0,00	-229.300,00	-202.168,93	0,00	-255.100,00	-214.205,94	0,00
Resultado Nominal	-224.000,00	-209.345,79	0,00	-198.000,00	-174.572,39	0,00	-290.000,00	-243.511,26	0,00
Dívida Pública Consolidada	300.000,00	280.373,83	0,00	200.000,00	176.335,74	0,00	100.000,00	83.969,40	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-18.000,00	-16.822,43	0,00	-216.000,00	-190.442,60	0,00	-506.000,00	-424.885,17	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2017	2018	2019
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2017	2018	2019
7,00	6,00	5,00



MUNICÍPIO DE TOCÓ DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2015 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2015 - (b)	%	VARIACÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	11.000.000,00	0,00	11.075.605,68	0,00	75.605,68	0,69
Receitas Primárias (I)	10.909.040,00	0,00	10.641.214,32	0,00	-267.825,68	-2,46
Despesa Total	11.000.000,00	0,00	10.638.087,89	0,00	-361.912,11	-3,29
Despesas Primárias (II)	10.994.000,00	0,00	10.634.869,01	0,00	-359.130,99	-3,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	-84.960,00	0,00	6.345,31	0,00	91.305,31	-107,47
Resultado Nominal	-50.000,00	0,00	-443.214,39	0,00	-393.214,39	786,43
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	342,03	0,00	342,03	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-764.000,00	0,00	-2.371.243,06	0,00	-1.607.243,06	210,37

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2015 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TOCÓ DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, IncisoII)

Valores emR\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	9.600.000,00	11.000.000,00	14,58	12.000.000,00	9,09	12.000.000,00	0,00	12.600.000,00	5,00	13.300.000,00	5,56
Receitas Primárias (I)	9.552.700,00	10.909.040,00	14,20	11.872.780,00	8,83	11.795.500,00	-0,65	12.370.700,00	4,88	13.044.900,00	5,45
Despesa Total	9.600.000,00	11.000.000,00	14,58	12.000.000,00	9,09	12.000.000,00	0,00	12.600.000,00	5,00	13.300.000,00	5,56
Despesas Primárias (II)	9.492.000,00	10.994.000,00	15,82	12.000.000,00	9,15	12.000.000,00	0,00	12.600.000,00	5,00	13.300.000,00	5,56
Resultado Primário (III) = (I - II)	60.700,00	-84.960,00	-239,97	-127.220,00	49,74	-204.500,00	60,75	-229.300,00	12,13	-255.100,00	11,25
Resultado Nominal	-364.600,00	-50.000,00	-86,29	970.000,00	-2.040,00	-224.000,00	-123,09	-198.000,00	-11,61	-290.000,00	46,46
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,00	500.000,00	-100,00	300.000,00	-40,00	200.000,00	-33,33	100.000,00	-50,00
Dívida Consolidada Líquida	-714.000,00	-764.000,00	7,00	206.000,00	-126,96	-18.000,00	-108,74	-216.000,00	1.100,00	-506.000,00	134,26

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	11.474.265,60	11.880.000,00	3,54	12.000.000,00	1,01	11.214.953,27	-6,54	11.109.151,83	-0,94	11.167.930,41	0,53
Receitas Primárias (I)	11.417.730,94	11.781.763,20	3,19	11.872.780,00	0,77	11.023.831,78	-7,15	10.906.982,90	-1,06	10.953.724,46	0,43
Despesa Total	11.474.265,60	11.880.000,00	3,54	12.000.000,00	1,01	11.214.953,27	-6,54	11.109.151,83	-0,94	11.167.930,41	0,53
Despesas Primárias (II)	11.345.180,11	11.873.520,00	4,66	12.000.000,00	1,07	11.214.953,27	-6,54	11.109.151,83	-0,94	11.167.930,41	0,53
Resultado Primário (III) = (I - II)	72.550,83	-91.756,80	-226,47	-127.220,00	38,65	-191.121,50	50,23	-202.168,93	5,78	-214.205,94	5,95
Resultado Nominal	-435.783,05	-54.000,00	-87,61	970.000,00	-1.896,30	-209.345,79	-121,58	-174.572,39	-16,61	-243.511,26	39,49
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,00	500.000,00	-100,00	280.373,83	-43,93	176.335,74	-37,11	83.969,40	-52,38
Dívida Consolidada Líquida	-853.398,50	-825.120,00	-3,31	206.000,00	-124,97	-16.822,43	-108,17	-190.442,60	1.032,08	-424.885,17	123,10

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,41	10,67	8,00	7,00	6,00	5,00



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	14.618.327,92	100,00	14.323.361,22	100,00	13.377.263,67	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.618.327,92	100,00	14.323.361,22	100,00	13.377.263,67	100,00



MUNICÍPIO DE TOCÓ DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	112.920,00	0,00	0,00
Alienação de bens Móveis	112.920,00	0,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	41.131,16	0,00	0,00
Despesas de Capital	41.131,16	0,00	0,00
Investimentos	41.131,16	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = (Ia - II d + III h)	2014 (h) = (Ib - II e + III i)	2013 (i) = (Ic - II f)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	71.788,84	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCALIS DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2017

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência ou anulação de dotação orçamentária.	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	50.000,00		50.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS
--------------------------------	--------------



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	10.000,00		10.000,00
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidades.	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência ou anulação de dotação orçamentária.	10.000,00
SUB-TOTAL	10.000,00		10.000,00
TOTAL	60.000,00		60.000,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PROGRAMA: 0002 UNIVERSALIZACAO DA SAUDE PUBLICA

OBJETIVO: IMPLEMENTAR ACOES PARA A MANUTENCAO, AMPLIACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE A COMUNIDADE PARA PREVENCAO E COMBATE AS DOENCAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.003	REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS E UNIDADE B. SAUDE	UNIDADE	1,00	POSTOS E UNIDADE BASICA DE SAUDE MANTIDOS

PROGRAMA: 0003 UNIVERSALIZACAO DO ENSINO

OBJETIVO: MANTER, AMPLIAR, QUALIFICAR ACOES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, POSSIBILITAR O ACESSO A EDUCACAO, BUSCAR A ERRADICACAO DO ANALFABETISMO E ESTIMULAR A CONTINUIDADE DO APRENDIZADO EM OUTROS NIVEIS DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.033	CONSTRUCAO DE CRECHE MUNICIPAL	UNIDADE	0,00	CRECHE CONSTRUIDA

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
RECEITAS CORRENTES (I)	10.109.280,34	10.553.067,68	4,39	12.000.000,00	13,71	11.840.000,00	-1,33	12.280.000,00	3,72	12.970.000,00	5,62
Receita Tributária	283.648,48	278.016,57	-1,99	477.600,00	71,79	369.000,00	-22,74	366.900,00	-0,57	394.500,00	7,52
Receita de Impostos	154.590,75	141.884,60	-8,22	227.600,00	60,41	191.000,00	-16,08	194.000,00	1,57	198.500,00	2,32
Taxas	129.057,73	136.131,97	5,48	250.000,00	83,65	178.000,00	-28,80	172.900,00	-2,87	196.000,00	13,36
Receita de Contribuições	105.366,04	152.719,65	44,94	120.000,00	-21,42	155.000,00	29,17	158.000,00	1,94	160.000,00	1,27
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.366,04	152.719,65	44,94	120.000,00	-21,42	155.000,00	29,17	158.000,00	1,94	160.000,00	1,27
Receitas Patrimoniais	188.922,89	331.246,81	75,33	137.220,00	-58,57	215.500,00	57,05	241.300,00	11,97	268.100,00	11,11
Receitas Imobiliárias	14.105,00	9.775,45	-30,70	10.000,00	2,30	11.000,00	10,00	12.000,00	9,09	13.000,00	8,33
Receitas de Valores Mobiliários	174.817,89	321.471,36	83,89	127.220,00	-60,43	204.500,00	60,75	229.300,00	12,13	255.100,00	11,25
Remuneração de Depósitos Bancários	174.817,89	321.471,36	83,89	127.220,00	-60,43	204.500,00	60,75	229.300,00	12,13	255.100,00	11,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	98.603,06	100.602,68	2,03	134.500,00	33,69	109.500,00	-18,59	121.300,00	10,78	134.200,00	10,63
Outras Receitas de Serviços	98.603,06	100.602,68	2,03	134.500,00	33,69	109.500,00	-18,59	121.300,00	10,78	134.200,00	10,63
Transferências Correntes	9.417.397,84	9.677.045,69	2,76	11.012.506,00	13,80	10.968.000,00	-0,40	11.361.400,00	3,59	11.974.800,00	5,40
Transferências Intergovernamentais	9.359.750,16	9.603.833,14	2,61	10.950.506,00	14,02	10.867.000,00	-0,76	11.298.400,00	3,97	11.911.800,00	5,43
Transferências da União	7.908.046,29	8.113.327,88	2,60	8.942.946,00	10,23	9.395.600,00	5,06	9.569.000,00	1,85	10.089.000,00	5,43
Transferências dos Estados	1.858.743,69	1.986.481,19	6,87	2.630.000,00	32,39	2.173.200,00	-17,37	2.572.000,00	18,35	2.704.000,00	5,13
Transferências Multigovernamentais	1.286.180,94	1.290.283,33	0,32	1.500.000,00	16,25	1.400.000,00	-6,67	1.420.000,00	1,43	1.500.000,00	5,63
Deduções do FUNDEB	-1.693.220,76	-1.786.259,26	5,49	-2.122.440,00	18,82	-2.101.800,00	-0,97	-2.262.600,00	7,65	-2.381.200,00	5,24
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	-100,00	2.000,00	-100,00	1.000,00	-50,00	3.000,00	200,00	3.000,00	0,00
Transferências de Convênios	57.647,68	73.212,55	27,00	60.000,00	-18,05	100.000,00	66,67	60.000,00	-40,00	60.000,00	0,00
Transferências de Conv . Estados, Dist . Federal e suas Entidades	57.647,68	73.212,55	27,00	60.000,00	-18,05	100.000,00	66,67	60.000,00	-40,00	60.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.342,03	13.436,28	-12,42	118.174,00	779,51	23.000,00	-80,54	31.100,00	35,22	38.400,00	23,47
Multa e Juros de Mora	5.755,75	4.273,88	-25,75	37.800,00	784,44	10.000,00	-73,54	16.300,00	63,00	20.500,00	25,77
Indenizações e Restituições	3.048,17	2.673,15	-12,30	20.000,00	648,18	3.000,00	-85,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Receita de Dívida Ativa	5.540,44	2.822,15	-49,06	11.874,00	320,74	5.000,00	-57,89	5.800,00	16,00	6.900,00	18,97
Receita da Dívida Ativa Tributária	5.540,44	2.822,15	-49,06	11.574,00	310,11	4.500,00	-61,12	5.300,00	17,78	6.400,00	20,75
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	-100,00	300,00	-100,00	500,00	66,67	500,00	0,00	500,00	0,00
Receitas Diversas	997,67	3.667,10	267,57	48.500,00	1.222,57	5.000,00	-89,69	6.000,00	20,00	8.000,00	33,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.040.722,00	522.538,00	-49,79	0,00	-100,00	160.000,00	-100,00	320.000,00	100,00	330.000,00	3,13
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	112.920,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens	0,00	112.920,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	112.920,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	1.040.722,00	409.618,00	-60,64	0,00	-100,00	160.000,00	-100,00	320.000,00	100,00	330.000,00	3,13



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Transferências Intergovernamentais	493.900,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências da União	493.900,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	546.822,00	409.618,00	-25,09	0,00	-100,00	160.000,00	-100,00	320.000,00	100,00	330.000,00	3,13
Transferências de Conv . União e suas Entidades	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	50.000,00	-100,00	120.000,00	140,00	130.000,00	8,33
Transferências de Conv . Estados, Dist . Federal e suas Entidades	546.822,00	409.618,00	-25,09	0,00	-100,00	110.000,00	-100,00	200.000,00	81,82	200.000,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	11.150.002,34	11.075.605,68	-0,67	12.000.000,00	8,35	12.000.000,00	0,00	12.600.000,00	5,00	13.300.000,00	5,56



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Conta: 1112020000

Descrição: IMPOSTO SOBRE PROPRI.PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

DESCRIÇÃO

CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1112043100

Descrição: IMP. RENDA RETIDO NAS FONTES SOB. OS REND.TRABALHO

DESCRIÇÃO

CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1112043400

Descrição: IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE SOB. OUTROS RENDIMENTOS

DESCRIÇÃO

CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1112080000

Descrição: IMP.SOB.TRANS.INTER VIVOS BENS IMOVEIS E DIREITOS

DESCRIÇÃO

CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1113050100

Descrição: IMPOSTO SI/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

DESCRIÇÃO

CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1121250000

Descrição: TAXA LIC.FUNC.ESTAB.COMERC.IND.E PREST.SERVICO

DESCRIÇÃO

CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1121280000

Descrição: TAXA FUNC. DE ESTABELECIMENTO EM HORARIO ESPECIAL

DESCRIÇÃO

CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1121290000

Descrição: TAXA DE LICENCA PARA A EXECUCAO DE OBRAS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1121300000

Descrição: TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1121310000

Descrição: TAXA UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1121990000

Descrição: OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1122280000

Descrição: TAXA DE CEMITERIOS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1122900000

Descrição: TAXA DE LIMPEZA PUBLICA

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1122900100

Descrição: TAXA DE CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1122990002

Descrição: TAXA DE EXPEDIENTE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1122990003

Descrição: OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1230000000

Descrição: CONT. P/ CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1311010100

Descrição: ALUGUEL DE IMOVEL P/ FUNCION. CORREIO FERNANDES

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325010200

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. FUNDEB

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325010301

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - FMS PABFIX

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325010302

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FMS FAEC

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325010303

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - FMS EPCDOE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325010304

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - FMS S.CASA

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325010305

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FMS BLAFB

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325010306

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC. - FMS SISVAN

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325010307

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC. - FMS FMINAS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325010308

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC - FMS ELENCO1

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325010500

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - MDE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325010600

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - SAUDE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325010900

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. CIDE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325011001

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FNAS IGD

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325011002

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FNAS PAIF

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325011003

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC. - FNAS IGDS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325011004

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC. - FNAS SCFV

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019901

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FIA

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019903

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - CONVTE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019904

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - PNTE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019905

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - QESE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019906

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - ALIEDU

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325019908

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - SETUR

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019909

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - CONVES

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019910

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - PISO

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019911

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - PNAE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019912

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - ILUMIN

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019913

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - PDDE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019914

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - CONV SETOP

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019915

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FUNTUR

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325019917

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - CONV SEGOV

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019918

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - CONC CALC

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019920

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC. - FNDE PAR

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019921

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC. - ALIENA

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325019922

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIO REC. VINC. - ALIESA

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1325029900

Descrição: REC.REND.OUTROS DEPOSITOS REC. NAO VINCULADOS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1600410000

Descrição: SERVICOS DE CAPTACAO,ADUCAO,TRAT.RES.DISTR. AGUA

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1600450000

Descrição: SERVICOS DE PREP. TERRA EM PROPR. PARTICULARES

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1600460000

Descrição: SERVICOS DE CEMITERIO

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1600480000

Descrição: SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1600990001

Descrição: SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1600990002

Descrição: SERVICOS LIGACAO DE ESGOTO

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1600990003

Descrição: SERVICO DE REIMPRESSAO DE GUIAS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1600990099

Descrição: OUTROS SERVICOS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721010200

Descrição: COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721010500

Descrição: COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPR. TERRIT.RURAL - ITR

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721227000

Descrição: COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721331101

Descrição: TRANSFERENCIA DE REC. DO SUS - BLATB PABFIX

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721331102

Descrição: TRANSFERENCIA DE REC. DO SUS - BLATB PACS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721331103

Descrição: TRANSFERENCIA DE REC. DO SUS - BLATB PSF

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721331104

Descrição: TRANSFERENCIA DE REC. SUS - BLATB PMAQ

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721331300

Descrição: TRANSFERENCIA REC SUS-BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721331302

Descrição: TRANSFERENCIA REC SUS - BLVGS PFVISA

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721339901

Descrição: OUTROS PROG. FINANC. TRANSF. FUNDO A FUNDO FAEC

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721340001

Descrição: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - IGD

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721340002

Descrição: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - PAIF

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721340003

Descrição: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - IGD-S

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721340004

Descrição: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - SCFV

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721350100

Descrição: TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721350200

Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE P.DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721350300

Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE PROG.NACIONAL ALIMENTACAO PNAE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721350400

Descrição: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE PARA PNATE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721360000

Descrição: TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS-DESONERACAO LC 87/96

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1721990000

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1722010100

Descrição: COTA-PARTE DO ICMS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1722010200

Descrição: COTA-PARTE DO IPVA

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1722010400

Descrição: COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1722011300

Descrição: COTA-PARTE CONTRIB.INTER.DOMINIO ECONOMICO - CIDE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1722330001

Descrição: TRANSFERENCIA REC. ESTADO PARA PROG. SAUDE S.CASA

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1722995101

Descrição: TRANSF. RECURSOS FUNDO EST. ASSIST.SOCIAL - PISO

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1724010000

Descrição: TRANSF.REC.FUNDO MANUT.DES.ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1750000001

Descrição: TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FIA

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1762020001

Descrição: TRANSFERENCIAS CONVENIO ESTADO EDUCACAO CONVTE

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1911380000

Descrição: MULTA JUROS MORA IMP. PROP. TERRIT. URBANA - IPTU

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1911390000

Descrição: MULTA JUROS IMP. TRANSF. BENS IMOVEIS - ITBI

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1911400000

Descrição: MULTA JUROS MORA IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1911990100

Descrição: MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1913110000

Descrição: MULTAS JUROS MORA DIV ATIVA IMP PROP TERRIT URBANA

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1913120000

Descrição: MULTAS JUROS MORA DIV ATIVA IMP TRANS BENS IMOVEIS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1913130000

Descrição: MULTAS JUROS MORA DIV ATIVA IMP SOBRE SERVICOS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1913990000

Descrição: MULTAS JUROS DIV ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1915990000

Descrição: OUTRAS MULTAS JUROS DE MORA DIV.ATIVA OUTRAS REC.

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1918990001

Descrição: OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA AGUA E ESGOTO

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1918990002

Descrição: OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1922995200

Descrição: OUTRAS RESTITUICOES

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1931110000

Descrição: RECEITA DIV.ATIV.IMP.PROPRI.TERR.PRED.URBANA-IPTU

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1931120000

Descrição: REC.DIV.ATIV.IMP.TRANS.INTER-VIVOS BENS IMOVEIS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1931130000

Descrição: RECEITA DIV.ATIV. IMP. S/ SERV.QUALQ.NATUREZA-ISS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1931990000

Descrição: RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1932995200

Descrição: RECEITA DIV. ATIVA NAO TRIB. DE OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 1990990000

Descrição: OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 2471010000

Descrição: TRANSF. CONV. UNIAO PARA SIST. UNICO SAUDE - SUS

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 2472020000

Descrição: TRANS.DE CONV.DOS EST.DEST.A PROGRAMAS DA EDUCACAO

DESCRIÇÃO
CALCULO BASEADO NA MEDIA ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Conta: 2472050001

Descrição: TRANSF.CONVENIO ESTADO INFRA-ESTRUTURA - CALCAMENT

DESCRIÇÃO
Não há previsão.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
DESPESAS CORRENTES (I)	8.922.169,96	9.583.846,49	7,42	11.209.517,20	16,96	11.596.000,00	3,45	12.171.600,00	4,96	12.786.760,00	5,05
Pessoal e Encargos Sociais	4.642.000,47	5.040.987,97	8,60	5.337.805,00	5,89	5.699.700,00	6,78	6.010.670,00	5,46	6.344.729,00	5,56
Juros e Encargos da Dívida	1.559,86	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Despesas Correntes	4.278.609,63	4.542.858,52	6,18	5.871.712,20	29,25	5.896.300,00	0,42	6.160.930,00	4,49	6.442.031,00	4,56
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.048.909,60	1.054.241,40	0,51	730.482,80	-30,71	344.000,00	-52,91	368.400,00	7,09	453.240,00	23,03
Investimentos	990.429,22	1.051.022,52	6,12	730.482,80	-30,50	344.000,00	-52,91	368.400,00	7,09	453.240,00	23,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	58.480,38	3.218,88	-94,50	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	60.000,00	-100,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	60.000,00	-100,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	9.971.079,56	10.638.087,89	6,69	12.000.000,00	12,80	12.000.000,00	0,00	12.600.000,00	5,00	13.300.000,00	5,56

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
Valores projetados tomando como base o fixado para 2016 mais a inflação para o período.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
Não há previsão de juros para o período.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
Valores projetados tomando como base o fixado para 2016 mais a inflação para o período.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
Valores projetados tomando como base o fixado para 2016 mais a inflação para o período.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Valores projetados tomando como base o fixado para 2016 mais a inflação para o período.

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO
Nada previsto.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
Calculado com base na previsão de ocorrência de passivos contingentes.

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO
O município não possui RPPS.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
Não se aplica.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
Não se aplica.

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
O valor projetado para as despesas do exercício de 2017 foi de 10% (dez por cento) sobre as despesas projetadas no exercício de 2016. Os demais exercícios seguiram a mesma metodologia.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
O valor projetado para as despesas do exercício de 2017 foi de 10% (dez por cento) sobre as despesas projetadas no exercício de 2016. Os demais exercícios seguiram a mesma metodologia.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
O valor projetado para as despesas do exercício de 2017 foi de 10% (dez por cento) sobre as despesas projetadas no exercício de 2016. Os demais exercícios seguiram a mesma metodologia.

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO
Não se aplica.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
Não se aplica.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO
Não se aplica.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	10.109.280,34	10.553.067,68	12.000.000,00	11.840.000,00	12.280.000,00	12.970.000,00
Receita Tributária	283.648,48	278.016,57	477.600,00	369.000,00	366.900,00	394.500,00
Receita de Contribuição	105.366,04	152.719,65	120.000,00	155.000,00	158.000,00	160.000,00
Receita Patrimonial	188.922,89	331.246,81	137.220,00	215.500,00	241.300,00	268.100,00
Aplicações Financeiras (II)	174.817,89	321.471,36	127.220,00	204.500,00	229.300,00	255.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	14.105,00	9.775,45	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Transferências Correntes	9.417.397,84	9.677.045,69	11.012.506,00	10.968.000,00	11.361.400,00	11.974.800,00
Demais Receitas Correntes	113.945,09	114.038,96	252.674,00	132.500,00	152.400,00	172.600,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	9.934.462,45	10.231.596,32	11.872.780,00	11.635.500,00	12.050.700,00	12.714.900,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.040.722,00	522.538,00	0,00	160.000,00	320.000,00	330.000,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	112.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.040.722,00	409.618,00	0,00	160.000,00	320.000,00	330.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	1.040.722,00	409.618,00	0,00	160.000,00	320.000,00	330.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	10.975.184,45	10.641.214,32	11.872.780,00	11.795.500,00	12.370.700,00	13.044.900,00



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (X)	8.922.169,96	9.583.846,49	11.209.517,20	11.596.000,00	12.171.600,00	12.786.760,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.642.000,47	5.040.987,97	5.337.805,00	5.699.700,00	6.010.670,00	6.344.729,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.559,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.278.609,63	4.542.858,52	5.871.712,20	5.896.300,00	6.160.930,00	6.442.031,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	8.920.610,10	9.583.846,49	11.209.517,20	11.596.000,00	12.171.600,00	12.786.760,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.048.909,60	1.054.241,40	730.482,80	344.000,00	368.400,00	453.240,00
Investimentos	990.429,22	1.051.022,52	730.482,80	344.000,00	368.400,00	453.240,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	58.480,38	3.218,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	990.429,22	1.051.022,52	730.482,80	344.000,00	368.400,00	453.240,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	9.911.039,32	10.634.869,01	12.000.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00	13.300.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.064.145,13	6.345,31	-127.220,00	-204.500,00	-229.300,00	-255.100,00



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

O cálculo da meta do Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.560,91	342,03	500.000,00	300.000,00	200.000,00	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.934.466,43	2.371.243,06	286.000,00	310.000,00	408.000,00	606.000,00
Ativo Disponível	1.949.855,84	2.421.488,75	300.000,00	400.000,00	600.000,00	800.000,00
Haveres Financeiros	9.103,87	9.103,87	6.000,00	10.000,00	8.000,00	6.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	24.493,28	59.349,56	20.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.930.905,52	-2.370.901,03	214.000,00	-10.000,00	-208.000,00	-506.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.560,91	342,03	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.934.466,43	-2.371.243,06	206.000,00	-18.000,00	-216.000,00	-506.000,00
RESULTADO NOMINAL	-1.205.805,58	-436.776,63	2.577.243,06	-224.000,00	-198.000,00	-290.000,00



MUNICÍPIO DE TOTOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O cálculo das metas anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.560,91	342,03	500.000,00	300.000,00	200.000,00	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.934.466,43	2.371.243,06	286.000,00	310.000,00	408.000,00	606.000,00
Ativo Disponível	1.949.855,84	2.421.488,75	300.000,00	400.000,00	600.000,00	800.000,00
Haveres Financeiros	9.103,87	9.103,87	6.000,00	10.000,00	8.000,00	6.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	24.493,28	59.349,56	20.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.930.905,52	-2.370.901,03	214.000,00	-10.000,00	-208.000,00	-506.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
Para o cálculo da Dívida Pública Consolidada foi considerado o montante apurado: - das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude de realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses tenham constado como receitas no orçamento; - dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pago durante a execução do orçamento em que houveram sido incluídos; - demais dívidas já contraídas.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

